



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 019, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGERIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Evaristo de Castro, n.º 86, Sala 101, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor **JANDIR PAULINO SANTOLIN**, inscrito no CPF sob n.º 053.679.130-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Massignan, n.º 126, Centro, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a realização do projeto “Apoiar no combate ao tráfico de drogas ilícitas e uso indevido de celulares por grupos criminosos no Município de Erechim” visa promover ações de combate ao tráfico de drogas e uso indevido de celulares por criminosos no Presídio Estadual de Erechim, mediante instalação de uma estrutura metálica com tela em cima do pátio interno da casa prisional, objetivando diminuir a entrada de ilícitos, desta forma, aumentando a segurança das pessoas que residem no entorno do presídio, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.51.99.00.00 – Outras obras e instalações.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- 3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 01 de Agosto de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Segurança e Proteção Social

JANDIR PAULINO SANTOLIN
Presidente do Conselho Comunitário Pró-
Segurança Pública de Erechim –
CONSEPRO

Testemunhas: _____

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim		
C.N.P.J: 92.453.786/0001-10		
Endereço: Rua Alemanha Nº 56, Centro.		
Município: Erechim	C.E.P: 99700-020	
DDD/Telefone/FAX: (54) 3522 1222	E-mail:	
Data de constituição da OSC: 28/09/1988		
Nome do Responsável: JANDIR PAULINO SANTOLIN	C.P.F. 053.679.130-91	
Período do mandato:	C.I.: 1005802523 SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Alemanha, Nº 56, Centro de Erechim	C.E.P. 99700-000	
Caracterização da OSC: Conselho Comunitário Pró Segurança de Erechim – Entidade Sem Fins Lucrativo		
Finalidade: O CONSEPRO constitui uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público e fins não econômicos, com patrimônio próprio, considerado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal 4.091, da Prefeitura de Erechim, fundado em 28/09/1988, de âmbito regional, que tem por finalidade colaborar com a Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos do sistema de segurança pública do Estado.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Apoiar no combate ao tráfico de drogas ilícitas e uso indevido de celulares por grupos criminosos no Município de Erechim.
Prazo de Execução: 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.
Objetivo geral: Buscar apoio junto ao Poder Executivo Municipal de Erechim para colocação de uma estrutura metálica com tela em cima do pátio interno do Presídio Estadual de Erechim, objetivando diminuir a entrada de drogas ilícitas e aparelhos celulares na casa prisional, desta forma, aumentando a segurança das pessoas que residem no entorno do Presídio. Destaca-se que, rotineiramente, grupos de indivíduos arremessam drogas e aparelhos celulares para o interior da casa prisional, e geralmente após o arremesso, deslocam com veículos em alta velocidade, colocando em risco a vida de pedestres e populares que residem nas proximidades. Lembra-se que, no ano de 2021, em uma destas ocorrências de arremesso para o interior do presídio, ocorreu o atropelamento de um Policial Militar pelos criminosos, o qual veio a óbito devido os ferimentos ocasionados pelos criminosos. Ainda, que além da colocação de uma estrutura metálica com tela, os órgãos de segurança, juntamente com a comunidade de Erechim, continuaram na busca de alternativas para melhorar a segurança no entorno do Presídio Estadual e no Município como um todo.
Objeto da parceria: Combater o tráfico de drogas ilícitas e uso indevido de celulares por grupos criminosos no Município de Erechim, com ações para coibir a entrada de produtos ilícitos (drogas ilícitas e aparelhos de telefonia celular) no Presídio Estadual de Erechim.
Público alvo: 13º BPM, SUSEPE, detentos do Presidio Estadual de Erechim e comunidade como um todo, principalmente moradores que residem nas proximidades, devido o risco diário provocado por delinquentes que tentam arremessar objetos ilícitos para o interior do presidio.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

É de interesse do proponente viabilizar e apoiar as atividades de Segurança Pública, desenvolvida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, em parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim, buscando suprir parte das necessidades dos órgãos de Segurança presentes em Erechim, trazendo aos cidadãos Erechinenses uma melhor sensação de segurança.

Desta forma, o CONSEPRO de Erechim vem propor a instalação de uma cobertura metálica com tela no Presídio Estadual de Erechim, com objetivo de dificultar a entrada de objetos ilícitos aos apenados.

Conforme dados da Seção de Inteligência do 13º BPM, no ano de 2020 foram 57 (cinquenta e sete) arremessos interceptados pela Brigada Militar, sendo 67 (sessenta e sete) pessoas abordadas e detidas no local, com o seguinte total de itens apreendidos: 79 (setenta e nove) celulares; 5.407,07 gramas de maconha; 497 gramas de crack; e 1.234,37 gramas de cocaína. Por sua vez, em 2021, 88 (oitenta e oito) arremessos interceptados pela Brigada Militar, sendo 168 (cento e sessenta e oito) pessoas abordadas e detidas no local, com o seguinte total de itens apreendidos: 225 (duzentos e vinte e cinco) celulares; 10.571,33 gramas de maconha; 662,04 gramas de crack; e 624,07 gramas de cocaína. Ainda, vale salientar os perigos decorrentes de tal prática, uma vez que os criminosos empreendem fugas em alta velocidade sem qualquer preocupação com as normas de trânsito, fator que ocasionou inclusive a morte de um policial militar em tentativa de abordagem.

Os números supramencionados revelam a grave situação junto ao Presídio Estadual de Erechim. Nesse sentido, foi elaborado Projeto de Engenharia da Obra de Contenção junto a SUSEPE (PROA 21060200054366), restando o mesmo aprovado.

Dando seguimento, foram convidadas seis empresas através de comunicado/convite para apresentação de orçamentos, porém, apenas duas empresas apresentaram orçamentos, os quais se encontram em anexo ao presente Plano de Trabalho.

Entre as empresas que entregaram documentação, o menor valor global apresentado foi de **RS 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** da Empresa PARMEGGIANI, sendo que para a cobertura do pátio menor nº 1 que abrange as celas 1 a 4 da galeria, a triagem e as celas de 28 a 37 da galeria C, o valor ficou orçado em **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Já o pátio nº 2 que abrange as celas 5 a 10 da galeria A e celas 11 a 27 da galeria B, ficou o valor orçado em **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, tudo conforme orçamentos em anexo.

Ademais, em reunião com o Poder Executivo Municipal, o Prefeito Municipal de Erechim, Sr. Paulo Alfredo Polis, juntamente com demais órgãos públicos envolvidos na resolução do problema, dispôs-se a auxiliar no repasse de recursos para realização da obra, sendo então necessário o repasse de recursos para a cobertura do pátio nº 2, no valor de **RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

Salienta-se que já foi solicitado para a Exmª. Drª. Lilian Paula Franzmann - MM Juíza de Direito da Vara de Execuções Criminais de Erechim, um repasse no Valor de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para ser realizada a cobertura do pátio nº 1 do Presídio Estadual de Erechim.

Do acima, salientamos a Vossa Excelência a real necessidade do repasse de valores para ser realizada a cobertura do pátio nº 2, no valor de **RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, pois conforme descrito, os valores destinados a cobertura do pátio nº 1, no valor **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, já foram solicitados ao Poder Judiciário local pelo CONSEPRO de Erechim.

Impacto social esperado:

Impedir a entrada de objetos ilícitos no Presídio Estadual de Erechim para os detentos, desta forma, buscando a diminuição da criminalidade em nosso Município.

Diminuir a necessidade de manter viaturas policiais constantemente nos arredores do Presídio Estadual de Erechim, podendo serem deslocadas para outras áreas do Município de Erechim, levando mais segurança a nossa comunidade.

Evitar os arremessos e os perigos decorrentes de tal prática, uma vez que os criminosos empreendem fugas em alta velocidade sem qualquer preocupação com as normas de trânsito, fator que ocasionou inclusive a morte de um policial militar em tentativa de abordagem.

Proporcionar mais Segurança aos moradores que residem no entorno do Presídio estadual de Erechim.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Apoio e reestruturação dos órgãos de Segurança Pública de Erechim (1)	-	Aquisição e Colocação de estrutura metálica com tela em cima do Pátio nº 2 que abrange as celas 5 a 10 da galeria A e celas 11 a 27 da galeria B.	-	-	ARR	06 meses
			ARR: A partir do recebimento do recurso			

P.M. ERECHIM
Fls. 06
Proteção

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
1	Aquisição e Colocação de estrutura metálica com tela em cima do Pátio nº 2 que abrange as celas 5 a 10 da galeria A e celas 11 a 27 da galeria B.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Após a Aquisição e Colocação de estrutura metálica com tela em cima do Pátio nº 2 que abrange as celas 5 a 10 da galeria A e celas 11 a 27 da galeria B, em complemento a estrutura metálica do Pátio nº 1 que abrange as celas 1 a 4 da galeria, a triagem e as celas de 28 a 37 da galeria C, que será adquirida e colocada com valores provenientes do Poder Judiciário, será realizado por parte do CONSEPRO de Erechim, a devida prestação de contas, juntando os documentos relativos a aquisição materiais, conforme legislação.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte	Valor
Município de Erechim	R\$ 225.000,00
Total geral	R\$ 225.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
Aquisição e Colocação de estrutura metálica com tela em cima do Pátio nº 2 que abrange as celas 5 a 10 da galeria A e celas 11 a 27 da galeria B.	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
Total		R\$ 225.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 225.000,00	-	-	-	-	-	-

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		80.000,00	75.000,00	70.000,00	-	-	-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Observação:

1. Poderá ocorrer alguma variação no mês de pagamento para mais ou para menos, dependendo do tempo para Aquisição e Colocação da cobertura metálica, sendo pagos os valores a empresa prestadora do serviço somente após a conclusão da obra.
2. Declarasse que, após a aquisição e colocação da cobertura metálica, será realizada a devida prestação de contas, conforme legislação vigente.



Erechim, 03 de Maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters and flourishes.

JANDIR PAULINO SANTOLIN - PRESIDENTE

Handwritten marks at the bottom of the page, including a small circular mark on the left, a larger signature-like mark in the center, and the letters "VA" on the right.